



PROCESSO N.º:	84212/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ:	15.024.003/0001-32
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JUAREZ ALVES DA COSTA
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SINOP
NÚMERO OS:	10589/2017
EQUIPE TÉCNICA:	EDIVALDO MOTA ARAUJO

Senhor Secretário,

Trata-se de análise de defesa das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2016, sob a gestão do senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, Prefeito Municipal.

Por meio de relatório técnico, desenvolvido pelo senhor Edivaldo Mota Araújo, Auditor Público Externo, concluiu-se pela manutenção das seguintes irregularidades:

Resultado da Análise

JUAREZ ALVES DA COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 2.723.506,48, contrariando o art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

1.2) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação não efetivado no valor de R\$ 12.866.656,44, contrariando o art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Acompanho a conclusão técnica e sugiro que o protocolo seja encaminhado ao gabinete do Conselheiro Relator para conhecimento e providências.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO.

Em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2017.

MAURICIO BARBOSA DE FREITAS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

SUPERVISOR